

RESOLUÇÃO Nº 15/2008
Publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 01 - 08 de janeiro de 2009

Inclusão do Complexo Hospitalar na Estrutura Média da UFRJ.

O Conselho Universitário, em sessão especial de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O artigo 17 do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Estrutura Média é constituída por um conjunto de Centros, órgãos de coordenação das atividades universitárias nas suas grandes áreas de ensino, pesquisa e extensão, pelo Fórum de Ciência e Cultura e pelo Complexo Hospitalar da UFRJ.

§ 1º Um Centro Universitário constitui-se de Unidades Universitárias e Órgãos Suplementares, cujos objetivos de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços abrangam setores afins de conhecimento.

§ 2º A Estrutura Média poderá incluir a coordenação administrativa e acadêmica de atividades fora da sede, quando localizadas em campi.

§ 3º A organização administrativa e acadêmica de cada campus fora da sede, a que se refere o parágrafo anterior, será definida em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 4º O Complexo Hospitalar é constituído por todas as Unidades Universitárias ou Órgãos Suplementares que prestam assistência de saúde a pacientes internados e/ou ambulatoriais. Essas Unidades são no presente momento: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), Hospital Escola São Francisco de Assis (HESFA), Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG), Maternidade Escola (ME), Instituto de Ginecologia (IG), Instituto de Neurologia Deolindo Couto (INDC), Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil (IPUB), Instituto de Doenças do Tórax (IDT), Instituto do Coração da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IC/UFRJ).

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.